

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.590.483-7

DATA: 28/02/2025

PARECER CEE/CES n.º 44/2025

APROVADO EM 10/04/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Turismo – Bacharelado, ofertado no *campus* Central, pela UEPG.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVET

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 21/07/2025 até 20/07/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício Seti/CES/GS n.º 133/2025 (fl. 80), de 06/03/2025 e Informação Técnica n.º 19/2025-CES/Seti (fls. 78 e 79), de 28/02/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Turismo – Bacharelado, ofertado no *campus* Central, mediante Ofício n.º 40/2025 (fl. 02) R/UEPG, de 24/02/2025. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/1970, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07/12/1973. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/1991, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/2020 até 11/03/2030.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

– reconhecimento: 5.497, DOE de 21/ 03/2002.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.590.483-7

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 38/2021, DOE de 23/03/2021, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 03/2021, de 22/02/2021, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 21/07/2021 até 20/07/2025. (fl. 10)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Turismo – Bacharelado, ofertado no *campus* Central, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2022, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2022) – 03, conforme extrato à fl. 77, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52, parágrafo único do artigo 55, e artigo 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.850 horas (duas mil, oitocentas e cinquenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento matutino, regime de matrícula seriado semestral, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos. (fl. 02)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 25-28, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fl. 15. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, fl. 03.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.590.483-7

O curso tem como coordenador o professor Luiz Fernando de Souza, graduação em Turismo, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG/2001), mestre em Turismo e Hotelaria pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali/2004) e doutorado em Engenharia de Produção na Linha de Inteligência Organizacional, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC/2010), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fl. 11)

O quadro de docentes é constituído por 09 (nove) professores, sendo 08 (oito) doutores e 01 (um) mestre. Destes, 08 (oito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). (fls. 74 a 76)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, a fl. 77:

Matutino - 4 anos de duração			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)										
Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)													
Ano Ingresso	Vagas	Númo de Ingressantes matriculados	Anos Anteriores	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total	
2014	40	35	3	13								16	
2015	40	39	1	2	20							23	
2016	40	38	1	2	1	12						16	
2017	40	40				1	7					8	
2018	30	29				3	5	2				10	
2019	40	39				1		3	9			13	
2020	40	39				1	1	3	2	9		16	
2021	40	13						1	3	3	6	13	
	310	272	5	17	21	18	13	9	14	12	6	115	
PERCENTUAL INGRESSANTES/CONCLUINTE			42,27%										

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2020 a 2024 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2017 a 2021, observa-se a porcentagem de 42,27% de concluintes.

A UEPG apresentou o Ofício n.º 40/2025 – R/UEPG de 24/02/2025, fl. 03, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

A baixa procura e a evasão no curso de Turismo da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) refletem uma realidade comum à maioria dos cursos superiores da área em universidades públicas. Esse cenário foi agravado pelos impactos da pandemia de COVID-19, uma vez que o setor turístico foi um dos mais afetados, devido ao fechamento de fronteiras, restrições de viagem, bloqueios e à retração da atividade econômica global. Como consequência, houve uma redução drástica na procura por viagens e uma incerteza quanto às perspectivas de emprego no setor, fatores que ainda se fazem sentir em 2025. Diante desse cenário desafiador, o curso de Turismo da UEPG e seu corpo docente têm implementado diversas ações para reverter essa tendência. Entre as iniciativas destacam-se a reformulação e modernização do projeto pedagógico, o desenvolvimento de projetos de extensão em escolas da cidade e em locais turísticos, a ampliação da divulgação de novos laboratórios para aprendizagem prática e equipamentos disponíveis para os estudantes, bem como a promoção de estratégias de reaproximação com alunos evadidos, muitos dos quais vêm retornando ao curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.590.483-7

Os esclarecimentos prestados pela UEPG, relativos às medidas estratégicas e ações adotadas para elevar a taxa de conclusão, apresentam as causas da evasão, e demonstram as providências tomadas para aumentar a relação concluintes/ ingressantes.

Ressalta-se que, na próxima solicitação de renovação do reconhecimento, se o percentual de ingressantes em relação aos concluintes continuar abaixo de 60%, a instituição deverá enviar um relatório detalhando as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A UEPG informa, às fls. 30 e 31, que o curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Segue abaixo a transcrição de algumas informações fornecidas pela instituição:

[...]

Em conformidade com o entendimento de que a cidadania e a formação integral do acadêmico exigem uma vivência além da sala de aula e seu envolvimento não apenas nas atividades de ensino, mas também na pesquisa e na extensão, o curso incentiva e colabora na implantação, desenvolvimento, coordenação e aprimoramento de atividades de extensão compatíveis com o perfil do egresso previsto para o curso. Ao mesmo tempo, entendendo que é importante que o estudante tenha possibilidade de engajar-se em ações que lhe despertem o real interesse nas ações extensionistas, o curso estimula que busque a prática da extensão em outros cursos da UEPG e em outras IES, desde que concordantes com as propostas para o curso, configuradas neste Projeto Pedagógico. Assim, desde o seu ingresso no curso, que é do tipo seriado anual, o aluno ingressante conta com disciplinas nas quais é matriculado para fazer sua iniciação nas ações extensionistas sob a supervisão de um professor definido que exercerá as funções de orientador neste primeiro momento em que muitas dúvidas podem obstaculizar a plena execução das práticas extensionistas. No segundo ano e no terceiro, o aluno cursa mais duas disciplinas específicas direcionadas à prática extensionista, sendo elas: Tópicos Especiais em turismo I Extensão - Extensão e, Tópicos Especiais em turismo II Extensão. Também por meio dos projetos de extensão existentes no curso, o aluno terá acesso direto em práticas extensionistas direcionadas à comunidade pública, privada, bem como ONGS que solicitarem os trabalhos extensionistas do curso de Bacharelado em Turismo. Durante os últimos anos do curso, o mesmo já vem atendendo uma demanda corrente em trabalhos extensionistas por meio de convênios e projetos desenvolvidos em conjunto com Municípios da Região dos Campos Gerais, bem como por empresários e ONGS locais e regionais. Disciplinas como Organização de Eventos, Planejamento Turístico, Alimentos e Bebidas, Hospitalidade e Lazer, Turismo em Áreas Naturais, dentre outras possibilitam entre ensino, pesquisa e extensão, que são desenvolvidas no decorrer do conhecimento e crescimento do escopo teórico do nosso aluno. Desta forma, o curso prevê para o acadêmico ingressante a exigência do cumprimento de **288 horas de extensão**, cumprindo os 10% mínimos previstos na normatização já citada. Dentro da concepção de que o departamento deve apoiar as ações extensionistas desde a geração das propostas, passando por sua formalização, implantação, coordenação, avaliação e aperfeiçoamento, a linha de ação adotada é que o curso, considerando todo o conjunto de professores efetivos e colaboradores, participe ativamente do processo atuando todos como orientadores no encaminhamento do aluno nesta trilha que agregará muito mais valor à sua vida profissional e pessoal. Assim, o curso oferecerá

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.590.483-7

diversas ações extensionistas previstas nas normativas da UEPG, na Pró-Reitoria de Extensão.

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no projeto pedagógico do Curso (PPC), deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Turismo – Bacharelado, ofertado no *campus* Central, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 21/07/25 até 20/07/29, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.850 horas (duas mil, oitocentas e cinquenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento matutino, regime de matrícula seriado semestral, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

b) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.590.483-7

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Meroujy Giacomassi Cavet
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

Aurélio Bona Junior
Presidente da CES